

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: (54)3382-1030/1060



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 31/2025

Município de Alto Alegre Secretaria Municipal de Saúde Necessidade da Administração: aquisição de um veículo para Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- **1.1** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de um veículo para Secretaria Municipal de Saúde para proporcionar melhores condições à Equipe ESF/SB e equipe Rede Bem Cuidar para se deslocar tanto na zona urbana quanto na rural do município para realização de visitas domiciliares, como também para o transporte de pacientes a outros municípios da região e viagens a Porto Alegre que são referência em atendimentos especializados.
- **1.2** Capacidade de transporte: Veículos de 7 lugares são projetados para acomodar um grupo de pessoas maiores, principalmente pessoas idosas, oferecendo flexibilidade para situações em que todos os assentos são necessários, confortáveis e com espaço necessário para sua melhor acomodação, possua um interior mais espaçoso, com destaque para a segunda fileira bipartida e deslizante. Um motor de no mínimo 1.8 tende a consumir menos combustível, principalmente em viagens a Porto Alegre/RS, na qual a distancia percorrida é em torno de 600 km, entre ida e volta, sendo necessário que o veículo consuma menos combustível, resultando em menores custos de operação.
- **1.3** Todos os requisitos constantes neste ETP foram definidos com base nas necessidades específicas da Secretaria Municipal de saúde, em especial para assegurar a eficiência, durabilidade, desempenho e segurança do veículo a ser adquirido, considerando o uso intensivo tanto em áreas urbanas quanto rurais.
- **1.4** Com certeza está aquisição dará um melhor atendimento à população e contribuirá muito para aumentar a satisfação dos nossos pacientes em relação aos serviços de saúde pública oferecidos pelo município, o qual tem contado sempre com o apoio do Governo Estadual através dos recursos financeiros repassados ao município, os quais tem permitido o atendimento de 100% SUS a toda população de Alto Alegre, com total qualidade dos serviços oferecidos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre, como se vê no item 3639 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **3.2** Em sujeição as normas técnicas, o veículo deverá atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- **3.3** O prazo máximo para a entrega do veículo será de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O veículo poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **3.4** O veículo será guardado no estacionamento da Secretaria de Saúde do Município situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.090/2025. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

3.5 DAS OBRIGAÇÕES

3.5.1 A contratada obriga-se a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2 O município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos

fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;

- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;
- **3.6** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17º, § 2º, art. 28º, I, art. 34º e art. 78º, IV todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Sanções Administrativas:

- **3.7.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **3.7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7. deste ETP as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)
- **3.7.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

- **3.7.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- **3.7.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **3.7.6.** A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **3.7.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.7. Alínea "b", do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **3.7.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.7. do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **3.7.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **3.7.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **3.7.11** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8 Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.10 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

A	Ativo Circulante	
LIQUIDEZ CORRENTE:_	= índice mínimo: (1)	
Р	assivo Circulante	
Ativo	Circulante + Ativo Não Circulante	
LIQUIDEZ GERAL:		= índice mínimo: (1)
Pass	sivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circu	ulante
GRAU DE ENDIVIDAME	NTO:	= índice máximo: (1)
	Ativo Total	

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, seque memória de cálculo:

ITEM	ОВЈЕТО	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
				de// a
				//_
1	Veículo: automóvel, zero km (07 lugares), ano de fabricação/modelo 2025/2026, motor no mínimo 1.8, no mínimo 105 cv, gasolina, bicombustível (gasolina/etanol), 04 portas, 07 lugares (incluso motorista), banco do motorista	UNIDADE	1	01/09/2025 a 31/12/2025
	com regulagem de altura, câmbio automático de 06 velocidades, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, tanque de combustível no mínimo 50 litros, porta-malas capacidade 150 litros com a ocupação na terceira fileira de bancos, 06 airbags (frontais, laterais e de cortina), sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, computador de bordo, vidros e			
	travas elétricas originais de fábrica nas quatro			

portas, rodas de alumínio c/ aro 16, sistema multimídia com rádio am'fm, entrada p/ usb e	
blustooth p/celular, antena e quatro alto-	
falantes, retrovisores externos com comando	
elétrico, barras de proteção nas portas, bancos	
dianteiros e traseiros com apoio de cabeça,	
limpador e desembaçador do vidro traseiro,	
alarme anti-furto, protetor de cárter, jogo de	
tapetes e todos os demais itens exigidos pelo	
código nacional de trânsito para o veículo	
trafegar normalmente. Garantia de fábrica de 3	
anos ou 100.000 km, contados a partir da data de	
entrega do veículo. Veículo emplacado e	
licenciado em nome da Prefeitura Municipal de	
•	
Alto Alegre. Veículo deverá ser adesivado com	
grafismo nas 2 (duas) portas laterais dianteiras:	
Brasão do município (colorido), símbolo Rede	
Bem Cuidar/RS (colorido), Símbolo Equipe Saúde	
da Família (colorido) – SECRETARIA MUNICIPAL	
DE SAÚDE (escrito na cor preta) ALTO ALEGRE/RS	
(na cor preta), centralizados um abaixo do outro.	

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- **5.1.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para a aquisição de um veículo para Secretaria Municipal de Saúde.
- **5.2.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS" e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- **5.3**. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais são CARAZINHO VEICULOS LTDA; NICOLA VEICULOS LTDA; SINOSCAR SA
- **5.4** A legalidade e a razoabilidade das exigências foram analisadas a luz dos princípios da isonomia, economicidade, legalidade e busca da proposta mais vantajosa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 145.116,67.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
				TOTAL
1	Veículo: automóvel, zero km (07 lugares), ano de	UNIDADE	1	R\$ 145.116,67
	fabricação/modelo 2025/2026, motor no mínimo 1.8,			
	no mínimo 105 cv, gasolina, bicombustível			
	(gasolina/etanol), 04 portas, 07 lugares (incluso			
	motorista), banco do motorista com regulagem de			
	altura, câmbio automático de 06 velocidades, ar-			

	ondicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios		
ab	os com ebd, tanque de combustível no mínimo 50		
lit	ros, porta-malas capacidade 150 litros com a		
00	cupação na terceira fileira de bancos, 06 airbags		
(fı	rontais, laterais e de cortina), sensor de		
es	stacionamento traseiro, câmera de ré, computador		
de	e bordo, vidros e travas elétricas originais de fábrica		
na	as quatro portas, rodas de alumínio c/ aro 16,		
sis	stema multimídia com rádio am'fm, entrada p/ usb		
е	blustooth p/celular, antena e quatro alto-falantes,		
re	trovisores externos com comando elétrico, barras		
de	e proteção nas portas, bancos dianteiros e traseiros		
CC	om apoio de cabeça, limpador e desembaçador do		
vi	dro traseiro, alarme anti-furto, protetor de cárter,		
jo	go de tapetes e todos os demais itens exigidos pelo		
cć	ódigo nacional de trânsito para o veículo trafegar		
no	ormalmente. Garantia de fábrica de 3 anos ou		
	00.000 km, contados a partir da data de entrega do		
VE	eículo. Veículo emplacado e licenciado em nome da		
Pr	refeitura Municipal de Alto Alegre. Veículo deverá		
	er adesivado com grafismo nas 2 (duas) portas		
	terais dianteiras: Brasão do município (colorido),		
	mbolo Rede Bem Cuidar/RS (colorido), Símbolo		
	quipe Saúde da Família (colorido) — SECRETARIA		
	IUNICIPAL DE SAÚDE (escrito na cor preta) ALTO		
	LEGRE/RS (na cor preta), centralizados um abaixo		
do	o outro.		

- **6.2** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- **6.3** Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **7.1** A solução que melhor atende as necessidades da secretaria é a aquisição de um veículo para Secretaria Municipal de Saúde para proporcionar melhores condições à Equipe ESF/SB e equipe Rede Bem Cuidar para se deslocar tanto na zona urbana quanto na rural do município para realização de visitas domiciliares, como também para o transporte de pacientes a outros municípios da região que são referência em atendimentos especializados.
- **7.2**. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.
- **7.3.** Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **9.1** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- **9.2** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- **9.3** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- **10.1** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- **10.2** A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomeação da Portaria nº 12.090/2025.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- **f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- I) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- **11.1** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- **11.2** Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- **12.1** CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS A produção de veículos envolve o uso intensivo de materiais como aço, alumínio, metais raros, plásticos, borracha, vidros e componentes eletrônicos, muitos dos quais são extraídos de forma ambientalmente impactante e, em alguns casos, não sustentável. Para reduzir esse impacto, é recomendável priorizar fabricantes que adotem práticas como utilizar materiais reciclados ou reaproveitados e que possuam certificações ambientais reconhecidas.
- **12.2** EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA A fabricação de veículos pode gerar emissões significativas de gases de efeito estufa, contribuindo diretamente para o aquecimento global e as mudanças climáticas. Essas emissões ocorrem tanto na extração e processamento das matérias-primas quanto nos processos industriais de montagem, pintura e transporte dos veículos. Além disso, durante a vida útil do veículo, o uso de combustíveis fósseis continua gerando emissões que intensificam esses impactos ambientais.
- **12.3** GERAÇÃO DE RESÍDUOS Quando descartados de forma inadequada, veículos contribuem significativamente para o aumento de resíduos sólidos, com potencial de contaminação do solo e da água. Isso se deve à complexidade de seus componentes, como baterias, plásticos, óleos lubrificantes e eletrônicos, que exigem descarte especializado. Além disso, nem todos os materiais são facilmente recicláveis, o que torna essencial o encaminhamento do veículo, ao fim de sua vida útil, para empresas autorizadas de desmontagem e reciclagem.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre, 22 de setembro de 2025.	
Raquel Missio	Daltro Cardoso
Oficial Administrativa	Secretário Municipal de Saúde